

Ata n.º 622

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil

[fl. 14]

novecentos e cinquenta e dois as quatorze horas em sua sala de sessões, reuniu-se em sessão ordinária, a Câmara Municipal de Taquari, presidida pelo Snr. vereador Olavo Gomes Junqueira e secretariada pelo Snr. Vereador Rubens Felipe Souza. A sessão contou com a presença dos seguintes vereadores:

Reinaldo Marckus

Francisco Alfredo Gribeler

Francisco Pereira Rodrigues

Vitorino Caetano Salvadori

Astrogildo Alves Becke

Angelico Cabanellos

Havendo número legal o presidente declarou aberta a sessão anterior, digo lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou o Snr. secretário a fazer a leitura do expediente que, carecia de importancia e que constou do seguinte: Requerimento do Snr. Vereador Reinaldo Markus em que pede que seja feito um reparo no predio da sub-prefeitura de Paverama, requerimento do Snr. vereador Reinaldo Markus requerendo o desmatamento a margem das estradas e o projeto de Lei apresentado pelo vereador Francisco Pereira Rodrigues solicitando a venda do automovel do uso do Prefeito. Não havendo oradores na hora do expediente. Passou-se aos trabalhos do Ordem do Dia. Posto em discussão e votação o ofício do Snr. Dr, digo o projeto de Resolução do Snr. Vereador Rubens Felipe Souza em que pedia que fosse criada uma comissão parlamentar integrada por tres vereadores indicados pelas bancadas

[fl. 14v]

dos partidos politicos representados na Câmara Municipal, com o fim especial de promover a solução amigavel do caso relacionado com o fechamento do Hospital São João, da vila de Paverama, sendo regeitado por 5 a 2 votos.

O vereador Francisco apresentou, digo Francisco Pereira Rodrigues, apresentou um substitutivo para o projeto de resolução do vereador Rubens Felipe Souza que ficou assim redigido: A Câmara Municipal não se interessa nem se desenteressa pelo caso; dele não toma conhecimento, porque foge as suas atribuições o qual foi posta em discução e votação, sendo aprovado por cinco a um. Posto em discução e votação o Projeto de lei n.º 3 de 52 em que autorisa um contrato de concessão. Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com Da. Maria Pereira Waugartener, para edificação a expensas desta um predio de alvenaria destinado ao comercio de botequim no mesmo lugar em que se assenta o mercadinho de propriedade da mesma senhora. Paragrafo único – o predio que ocupará a area de 16m<sup>2</sup>, deverá ser levantado dentro do praso de 60 dias. Satisfeitas as exigencias do D.E.S. Artigo 2º – A concessionaria é concedido um praso de 10 anos, para o aproveitamento gratuito do predio, que, após, passará ao domínio da Municipalidade, sem quaesquer ressorcimentos ou indenisações por parte desta. Paragrafo unico – Findo o praso estipulado neste artigo, a D.<sup>a</sup> Maria Pereira Waugarteuer é concedido a primasia na ocupação do prédio mediante pagamento de aluguel arbitrado pela Camara Municipal. Artigo 3º – por marte da concessionaria passará o previlégio a seus sucessores exeto o que

[fl. 15]

respeito a ocupação referida no paragrafo unico do artigo 2.º. Artigo 4º – Este contrato é intransferivel, passando o predio ao dominio da Municipalidade, sem ressarcimento ou indenisação se, por qualquer motivo D. Maria Pereira Waugarteuer vier a desistir da exploração do negocio dentro do praso da concessão. Artigo 5º – No áto de conclusão das obras, o poder Executivo mandará lavrar pericia obrigando-se D. Maria

Pereira Weigarteuer a, findos os 10 anos, entregar o predio nas mesmas condições dadas na pericia, que foi aprovado por unanimidade, este projeto de Lei foi apresentado pela comissão permanente constituídos pelos vereadores Olavo Gomes Junqueira presidente, Rubens Felipe Souza secretario e Francisco Pereira Rodrigues. Projeto de Lei n.º 2/52 apresentado pela comissão permanente constituídas dos vereadores Olavo Gomes Junqueira, Rubens Felipe Souza e Francisco Pereira Rodrigues, que foi posto em discussão e votação sendo aprovado unanimemente: Artigo 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uma revisão geral na dívida ativa do Município, expurgando os devedores insolúveis digo insolváveis. Parágrafo único – esta revisão deverá estar concluída até 30 de Abril de 1952, e dos beneficiados deverá ser remetido, até 15 de Maio do mesmo ano, uma relação à Câmara Municipal, que dentro de 10 dias, se pronunciará. Artigo 2.º – Após o pronunciamento da Câmara, o Poder Executivo mandará afixar nos lugares de costume a relação dos favorecidos. Artigo 3.º – Revogam-se as disposições em contrario. Posto em discussão e votação o requerimento do Snr. Vereador Reinaldo Markus, que foi aprovado por,

[fl.15v]

digo que solicita reparo no predio da sub-prefeitura de Paverama, a urgencia aprovado por unanimidade.

Requerimento do Sn. Vereador Reinaldo Markus, sendo posto em discussão e votação sendo incluído o seguinte parecer apresentado pelo mesmo vereador, oficiar a Câmara Municipal de Estrela, solicitando idênticas providências em toda a estrada que faz divisa com Taquari, neste requerimento o Vereador Markus solicita o desmatamento a margem e junto das estradas, este requerimento também foi deferido a urgencia. Posto em discussão e votação o projeto de lei foi aprovado unanimemente. Projeto de Lei 4/52: Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante troca ou dinheiro de contrato, o automovel de uso do Snr. Prefeito a base minima de Cr\$20.000,00, procurando-se sempre, melhor preço a criterio do referido poder. Artigo 2º – Na oportunidade, o Poder Executivo solicitará a abertura de credito especial á aquisição de um automovel para uso do Snr. Prefeito, até o limite maximo de Cr\$70.000,00 incluindo-se o produto da venda autorizada no artigo anterior. Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrario, também deferida a urgencia, sendo aprovado por unanimidade. Em tempo: fica retificada ata da sessão anterior na, parte em que dá como presente á mesma sessão o Snr. vereador Julio Francisco da Silva, que não o foi. Retificando a presente ata, declara-se: O paragrafo único do artigo 2 do projeto de Lei 3/52, tem a seguinte redação - “findo o praso extipulado neste artigo, á D. Maria Pereira Waugarteuer é concedida a primasia na ocupação do predio me-

[fl.16]

diante pagamento de aluguel arbitrado pela Câmara Municipal”, o artigo 3º do mesmo projeto de Lei, tem a seguinte redação. “por morte da concessionaria passava o privilégio a seus sucessores, exeto o que respeita a locação referida no paragrafo único do artigo 2.” No referido projeto de Lei faltou, nesta ata, a transcrição do artigo 6, que esta assim redigido: “Revogam-se as disposições em contrario.” O projeto de Lei 4/52, tem a seguinte ementa:” autorisa a venda do automovel de uso do Prefeito e dá outras providências.” O artigo 1º do mesmo projeto, tem esta redação: “artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante troca ou dinheiro de contado, o automovel de uso do Sr. Prefeito , a base minima de Cr\$20.000,00 procurando-se, sempre, melhor preço, a criterio do referido Poder. O substitutivo do Snr. vereador Francisco Pereira Rodrigues sobre o caso do hospital de Paverama, foi aprovado por seis votos contra um. As deseseis horas, o Snr. Presidente encerrou-se a sessão secretariada pelo vereador Rubens Felipe Souza, que assina a presente ata com o presidente.

*Olavo G. Junqueira*  
*Rubens F. Souza.*  
[fl. 16v]